



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME 011/2018

de 29 de junho de 2018

Altera dispositivos da Resolução SME 003/2018 e revoga a Resolução SME 009/2018 que dispõem sobre o calendário escolar 2018 da rede municipal de ensino de Rio Claro

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 10743 de 02/02/2017, e

CONSIDERANDO a necessidade do conjunto das escolas municipais contarem com diretrizes gerais que lhes assegurem o cumprimento dos mínimos de dias letivos e horas de aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 e a Deliberação COMERC 001/2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.146 de 25 de maio de 2018 que declarou situação de emergência preventiva no Município de Rio Claro em decorrência da paralisação prolongada dos caminhoneiros, que afetou a prestação dos serviços públicos, em razão do desabastecimento e/ou escassez de insumos no âmbito do Município, ocasionando prejuízos de grande repercussão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.148 de 30 de maio de 2018 que alterou o horário de expediente das repartições públicas municipais nos dias 22 e 27/06/2018, em razão da realização dos Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018;

CONSIDERANDO a decisão de o município de Rio Claro não mais sediar os Jogos Abertos do Interior em setembro deste ano;

RESOLVE:

Artigo 1º- Os incisos V, VI, XII, XIII, XIX, XX e XXI do artigo 5º da Resolução SME 003/2018 passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º -

I.

II.

III.

IV.

4



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

V. Expediente liberado dias: 30/04, 28/05, 29/05, 30/05, 01/06, 22/06 (período da manhã), 27/06 (períodos da tarde e da noite), 16/11 e 19/11;

VI. Recesso para professores: 14/02, 02/07, 06/07, de 10 a 13/07, de 24 a 26/09 e de 24 a 31/12

VII.

VIII.

IX.

X.

XI.

XII. 20/07: último dia letivo do 1º semestre;

XIII. 23/07: primeiro dia letivo do 2º semestre;

XIV.

XV.

XVI.

XVII.

XVIII.

XIX. excluído;

XX. Avaliação: no HTPC da semana de 16 a 20/07 (para a Educação de Jovens e Adultos)

XXI. Avaliação: no HTPC da semana de 17 a 21/12 (para todas as etapas e modalidades);

Artigo 2º- O inciso II do artigo 6º da Resolução SME 003/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º -

I.

II. 2º trimestre: 04/06 a 28/09 (73 dias)

III.”

Artigo 3º- Os incisos II e III do artigo 7º da Resolução SME 003/2018 passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º -

I.

f



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

II. 2º bimestre do 1º semestre: 23/04 a 20/07 (50 dias)

III. 1º bimestre do 2º semestre: 23/07 a 28/09 (46 dias)

IV.”

Artigo 4º - O inciso V do artigo 11 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 11 -

IV.;

V. De 16 a 20/07 - Conselho de Série/Termo do 2º bimestre do 1º semestre;

VI.;

VII."

Artigo 5º - Compete à direção de cada unidade educacional dar ciência da presente Resolução aos seus docentes e funcionários e garantir o cumprimento dos mínimos de dias letivos estabelecidos na legislação vigente, ou seja, 200 dias de efetivo trabalho escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II e 100 dias de efetivo trabalho escolar, por semestre letivo, na Educação de Jovens e Adultos I e II.

Artigo 6º- Os Calendários Escolares 2018 elaborados pelas unidades educacionais e homologados pelo Secretário Municipal de Educação farão parte do Plano Analítico Anual de Metas e Ações Pedagógico-Administrativas e deverão ser, também, anexadas cópias desta Resolução e da ciência dada aos docentes e funcionários.

Artigo 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário presentes na Resolução SME 003/2018 e revogando, em sua totalidade, a Resolução SME 009/2018.

Rio Claro, 29 de junho de 2018.

Adriano Moreira
Secretário Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação na mesma data supra.